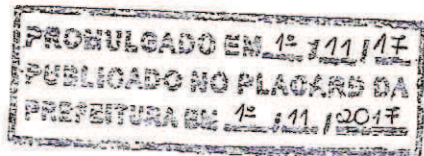


**LEI Nº 1.271, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017.**



Dá nova redação ao §1º, do art. 14, da Lei nº. 1.209, de 13 de junho de 2016, com alterações posteriores.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS,** aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O § 1º, do art. 14, da Lei nº. 1.209, de 13 de junho de 2016, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.14.

.....  
§1º. Abrir créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total da despesa fixada no orçamento, nos termos da legislação vigente.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS,** ao 1º dia do mês de novembro de 2017.



**Rogério Pianezzola**  
PREFEITO MUNICIPAL